



## PROVIMENTO N° 011/2015-CRE/RN

Altera o Provimento nº 007/2015-CRE/RN, que estabelece normas procedimentais para a realização de revisão eleitoral com incorporação de dados biométricos no município de Ceará-Mirim/RN.

**O CORREGEDOR REGIONAL ELEITORAL** do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso II, do Regimento Interno do TRE/RN, e com fundamento na Resolução nº 5, de 28 de fevereiro de 2013, deste Tribunal;

## RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Provimento nº 007/2015-CRE/RN para prorrogar a data de conclusão dos trabalhos relativos à revisão do eleitorado com coleta de dados biométricos no município de Ceará-Mirim (6ª Zona Eleitoral), nos termos do calendário em anexo.

Art. 2º. No dia 15 de outubro de 2015, último dia para os eleitores se apresentarem à revisão do eleitorado do município de Ceará-Mirim, o horário de atendimento ao público, no posto de atendimento da Justiça Eleitoral, deverá ser das oito às doze horas.

Parágrafo único. Na data indicada no *caput* deste artigo, existindo eleitores ainda aguardando em fila no horário de encerramento dos trabalhos, o servidor designado pelo Juiz Eleitoral, como supervisor, deverá avaliar a viabilidade de distribuição de fichas, a fim de possibilitar a revisão eleitoral desses eleitores, de acordo com a capacidade de atendimento dos servidores que estiverem laborando nos guichês e orientando o público.

Art. 3º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Natal, 7 de outubro de 2015.

Des. Virgílio Macêdo Jr.  
Corregedor Regional Eleitoral

**CALENDÁRIO DA REVISÃO DO ELEITORADO COM COLETA DE DADOS BIOMÉTRICOS NO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM**

**Dia 15 de outubro de 2015**

Último dia para os eleitores se apresentarem à revisão do eleitorado do município de Ceará-Mirim.

**Dia 20 de outubro de 2015**

Último dia para o Cartório da 6ª Zona Eleitoral elaborar relatório detalhado dos trabalhos revisionais.

Vistas ao Ministério Público para oferecimento de parecer no prazo máximo de três dias.

**Dia 22 de outubro de 2015**

Devolução dos autos pelo Ministério Público à 6ª Zona Eleitoral, seguindo-se conclusão imediata, pelo cartório eleitoral, ao Juiz Eleitoral.

**Dia 26 de outubro de 2015**

Devolução dos autos pelo Juiz da 6ª Zona Eleitoral com sentença, da qual caberá recurso no prazo de três dias.

**Dia 29 de outubro de 2015**

Último dia para a 6ª Zona Eleitoral fazer a remessa ao Tribunal dos autos do processo revisional (PA) com a relação dos eleitores com recurso interposto.

**Dia 6 de novembro de 2015**

Último dia para a PRE proceder à manifestação que entender cabível no processo referente à revisão eleitoral do município de Ceará-Mirim (6ª Zona Eleitoral), fazendo-se, em seguida, conclusão ao Corregedor Regional Eleitoral.

Natal/RN, 7 de outubro de 2015.

Des. Virgílio Macêdo Jr.  
Corregedor Regional Eleitoral





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
6ª ZONA ELEITORAL

ALAMEDA DO V CENTENÁRIO DO BRASIL, 66, CENTRO - CEARÁ-MIRIM/RN - CEP: 59.570-000

fone: (84) 3274-2095 FAX: (84) 3089-0806

Ofício n.º 149/2015-6ZE

Ceará-Mirim/RN, 2 de outubro de 2015

Excelentíssimo Senhor  
Desembargador VIRGÍLIO MACÊDO JÚNIOR  
Corregedor Regional Eleitoral  
NATAL/RN

Senhor Corregedor,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, sirvo-me do presente para requerer que o prazo de conclusão da revisão do eleitorado do Município de Ceará-Mirim seja prorrogado por 3 (três) dias, ou seja, até o dia 15 de outubro do corrente ano.

O pedido justifica-se pelo fato de até a data de ontem terem sido revisados somente 27.793 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três) eleitores do município de Ceará-Mirim, ou seja, 67,14% (sessenta e sete, quatorze por cento) da meta a ser atingida, restando somente 7 (sete) dias de atendimento para o término dos trabalhos de revisão.

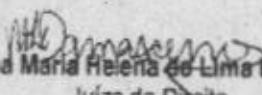
Conforme levantamentos realizados pelo Cartório, são atendidos em média 1.300 (mil e trezentos) eleitores por dia na modalidade revisão, de modo que a tendência é que se sejam realizadas aproximadamente 37.000 revisões até o dia 10 de outubro do corrente, data prevista para o término da revisão.

Desse modo, caso Vossa Excelência defira o pedido de prorrogação, poderiam ser atendidos cerca de 4.000 eleitores a mais no prazo de 3 (três) dias, possibilitando, assim, atingir a meta de revisar 80% do eleitorado do Município de Ceará-Mirim.

Outrossim, o Presidente da Comissão de Biometria, Sr. Marcos Maia, informou que a prorrogação da revisão pelo prazo mencionado é viável tanto do ponto de vista técnico, como em relação ao contrato de trabalho firmado entre o TRE/RN e a Empresa Labor Prestação de Serviços Ltda.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar votos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,

  
Valentina Maria Helena de Lima Damasceno.  
Juíza de Direito